

RESOLUÇÃO SESA Nº 0788/2020

Anula e Reconduz Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **16.154.635-6**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

Considerando o contido no protocolado nº **16.154.635-6**.

RESOLVE:

Art. 1º. Anular a Resolução SESA nº 0772/2019, que compõe Processo de Sindicância, publicada no Diário Oficial nº 10580 de 09/12/2019, do protocolo nº **16.154.635-6**, por motivo de decurso de prazo.

Art. 2º. Reconduzir a Comissão de Sindicância que designou os servidores **Carlos Alberto Fermينو**, RG 3.272.322-5 – Técnico Administrativo, **Emerson José Cavalheiro**, RG 4.515.592-7 – Técnico Administrativo, **Marcelo Augusto Lucca Conrado**, RG 4.274.676-2 – Farmacêutico, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de averiguar denúncia sobre a falta de urbanidade que, em tese, teria ocorrido entre funcionários lotados na 21ª Regional de Saúde, de Telêmaco Borba. OBJETO: Falta de urbanidade, conforme art 279, inciso III da Lei Estadual 6174/70.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2020.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br